

Edição nº 721 de 29/11/2002

Página nº 17

**RESOLUÇÃO Nº 177/2002****ALTERA A REDAÇÃO E ACRESCENTA  
DISPOSITIVOS AO ART. 7º DO  
REGIMENTO INTERNO.**

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO  
MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Presidente do  
Poder Legislativo, Vereador Izael Skowronski, promulgo a  
seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º O Artigo 7º do Regimento Interno passa a vigorar com  
a seguinte redação:

“Art. 7º Realizar-se-á, na Sessão preparatória de  
que trata o artigo anterior e, em atendimento ao  
disposto em seu inciso II, respectivamente a  
escolha dos membros da Mesa Diretora da Câmara  
Municipal, cujo escrutínio se processará na  
seguinte ordem:

- I - 2º Secretário;
- II - 1º Secretário;
- III - 2º Vice-Presidente” .
- IV - 1º Vice-Presidente;
- V - Presidente”.

Art. 2º O § 2º do Artigo 22, do Regimento Interno, passa a  
vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22 .....

§ 2º - Observar-se-á o principio da  
proporcionalidade partidária, na composição da  
Mesa Executiva, tanto quanto possível.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua  
publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER  
LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, 26  
de novembro de 2002.

Izael Skowronski - Presidente  
Juvenal Vieira - 1º Secretário  
José Turozi - 2º Secretário



# **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

**Departamento de Assuntos Legislativos**

## **RESOLUÇÃO Nº 177/2002**

**ALTERA A REDAÇÃO E ACRESCENTA  
DISPOSITIVOS AO ART. 7º DO REGIMENTO INTERNO.**

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador Izael Skowronski, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** O Artigo 7º do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** Realizar-se-á, na Sessão preparatória de que trata o artigo anterior e, em atendimento ao disposto em seu inciso II, respectivamente a escolha dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal, cujo escrutínio se processará na seguinte ordem:

I - 2º Secretário;

II - 1º Secretário;

III - 2º Vice -Presidente” .

IV - 1º Vice- Presidente;

V - Presidente”.

**Art. 2º** O § 2º do Artigo 22, do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 22** .....

§ 2º - Observar-se-á o princípio da proporcionalidade partidária, na composição da Mesa Executiva, tanto quanto possível.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, 26 de novembro de 2002.

Izael Skowronski  
Presidente

Juvenal Vieira  
1º Secretário

José Turozi  
2º Secretário



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 1440/2003

Campo Mourão, 01/11/02 Horas: 16:35

Ho  
PROTOCOLISTA

*CPLR/Mel*

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

11/11/02

[Signature]  
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 177/2002

ALTERA A REDAÇÃO E ACRESCENTA  
DISPOSITIVOS AO ART. 7º DO REGIMENTO  
INTERNO.

No uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte Projeto de Resolução.

*d* Art. 1º - O Art. 7º do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - Realizar-se-à, na Sessão preparatória de que trata o artigo anterior e, em atendimento ao disposto em seu inciso II, respectivamente a escolha dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal, cujo escrutínio se processará na seguinte ordem:

I - 2º Secretário;

II - 1º Secretário;



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PDT

III - 2º Vice -Presidente” .

IV - 1º Vice- Presidente;

V - Presidente


Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



mes  
costas

SALA DAS SESSÕES, em 07 de novembro de 2002.

  
**CELSO HRUSCHKA**  
Vereador do PDT


  
**LUIZ GUSTAVO GURGEL**  
Vereador do PDT

  
**Geraldinho**  
Vereador

  
**Isidoro Moraes**  
Vereador

  
**Pastor André L. Portes**  
VEREADOR

  
**Sebastião Ribeiro**  
Vereador

  
**Luiz C. Kehl**  
Vereador

  
**Edson Battifani**  
Vereador

  
**Izael Skowronski**  
PRESIDENTE

  
**Juvenal Vieira**  
1º Secretário

  
**Edoel Rocha**  
Vereador



Art. 2º - O § 2º do Art. 22 do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 22 - .....

§ 2º - Observar-se-á o princípio da proporcionalidade partidária, na composição da Mesa Executiva, tanto quanto possível.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PDT

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA


Nos moldes do processo eleitoral ocorrido na última eleição ( 1º e 2º turnos ), por tratar-se de cargo, cujo o poder de decisão é o mais importante, a votação para Presidente sempre se fez por último, e aplicando a analogia, haja vista, no nosso caso, tratar-se de função que implica em resguardar o funcionamento harmônico e independente entre os poderes, bem como, visando operacionalizar a democracia nesta Casa Legislativa, entendemos que a adoção da sistemática ora proposta é plenamente viável.

Ante o exposto, requeremos que a matéria em tela tramite em REGIME DE PREFERÊNCIA.

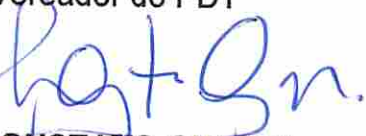
Assim, conclamamos aos Nobres Vereadores que nos apoiem em nossa proposta, pois estaremos com certeza tornando mais prático e democrático este procedimento.

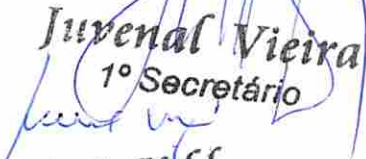
Pede deferimento;


**SALA DAS SESSÕES**, em 07 de novembro de 2002.

  
**CELSO HRUSCHKA**  
Vereador do PDT

  
**Juvenal Vieira**  
1º Secretário

  
**LUIZ GUSTAVO GURGEL**  
Vereador do PDT

  
**Luiz C. Kehl**  
Vereador

  
**Isidoro Moraes**  
Vereador

  
**Edoel Rocha**  
Vereador

  
**Edson Battilani**  
Vereador

  
**Sebastião Ribeiro**  
Vereador

  
**Izael Skowronski**  
PRESIDENTE

**SEÇÃO II**  
**DA ELEIÇÃO DA MESA**

**Art. 7º** - Realizar-se-á, na sessão preparatória de que trata o artigo anterior e, atendimento ao disposto em seu inciso II, a eleição do Presidente e dos demais membros da Mesa da Câmara Municipal.





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaraem.com.br

Assessoria Jurídica

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2002	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2002
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2002	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <u>177</u> /2002
<input type="checkbox"/> Requerimento _____/2002	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2002
<input type="checkbox"/> Outros _____/2002	<input type="checkbox"/> Moção nº _____/2002

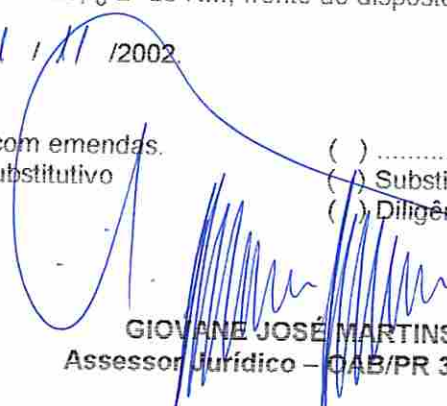
AUTOR (ES): .....

### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Illegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... do PPA.

Parecer prolatado em 11/11/2002.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.  ..... Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo  Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação  Diligências.

  
**GIOVANE JOSÉ MARTINS**  
 Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523 - 23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C N P J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br.

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 177/2002

AUTORIA DO VEREADORES: CELSO HRUSCHKA; LUIZ GUSTAVO GURGEL; GERALDINHO; ISIDORO MORAES; PASTOR ANDRÉ; SEBASTIÃO RIBEIRO; LUIZ CARLOS KEHL; EDSON BATTILANI; IZABEL SKOWRONSKI; EDOEL ROCHA; JUVENAL VIEIRA.

ENVIADO À COMISSÃO: LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR: VEREADOR PASTOR ANDRÉ

## RELATÓRIO

Vem para relatório o Projeto de Resolução nº 177/02, de autoria dos Vereadores Celso Hruschka; Luiz Gustavo Gurgel; Geraldinho; Isidoro Moraes; Pastor André; Sebastião Ribeiro; Luiz Carlos Kehl; Edson Battilani; Izael Skowronski; Edoel Rocha; Juvenal Vieira, protocolado sob nº 1448/2002, de 8 de Novembro do corrente ano, que **ALTERA A REDAÇÃO E CRESCENTA DISPOSITIVOS AO ARTIGO 7º DO REGIMENTO INTERNO. (INVERTENDO A VOTAÇÃO PARA OS CARGOS DA MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO, SENDO O CARGO DE PRESIDENTE O ÚLTIMO A SER ELEITO).**

## VOTO DO RELATOR:

Após análise sobre o mérito da matéria e preenchidos os requisitos de legalidade, legitimidade e constitucionalidade, a mesma encontra-se apta para a tramitação.

Ante ao exposto registramos nosso **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação e conseqüente aprovação do Projeto de Resolução em anexo, acrescido de **EMENDA ADITIVA/MODIFICATIVA**, a saber:

Acrescenta art.2º , com nova redação e renumera o atual art. 2º desta proposição para art. 3º :

" Art. 2º - O parágrafo 2º do Art 22 do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 22º.....

§ 2º - Observar-se-á o princípio da proporcionalidade partidária, na composição da Mesa Executiva, tanto quanto possível.



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523 - 23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br.

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

.....”

**SALA DAS SESSÕES**, em 12 de Novembro de 2002.

**EDOEL ROCHA**

MP/

**PASTOR ANDRÉ**  
Relator

**JUVENAL VIEIRA**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 1448/2002	PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 177/2002
------------------------	----------------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA
------------------------

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
12   11   2002	- Legislação e Redação;	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
18   11   02	Paraver	APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>	REJEITADO	
18   11   02	Projeto de emenda	APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>	REJEITADO	
19   11   02	Projeto	APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

<u>EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:</u>
---------------------------------------

REDAÇÃO FINAL:     /     /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO:     /     /
----------------------------	---------------------------------

PUBLICAÇÃO:     /     /	ARQUIVAMENTO:     /     /
-------------------------	---------------------------

\_\_\_\_\_  
DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Projeto de Emeuda*

NOME	F	C	A
Celso	X		
Pastor André	X		
Edoel	X		
Battilani	X		
Geraldinho	X		
Idê		X	
Izael	<hr/>		
Isidorio	X		
Branco		X	
Turozi		X	
Juvenal	X		
Kehl	X		
Gustavo	X		
Verci	X		
Salvador	X		
Sebastião	X		
Zamoro	X		

<b>F – favoráveis</b>
<b>C – contrários</b>
<b>A – ausentes</b>

NOME	F	C	A
Celso	X		
Pastor André	X		
Edoel	X		
Battilani	X		
Geraldinho	X		
Idê		X	
Izael	<hr/>		
Isidorio	X		
Branco		X	
Turozi		X	
Juvenal	X		
Kehl	X		
Gustavo	X		
Verci	X		
Salvador	X		
Sebastião	X		
Zamoro	X		

<b>F – favoráveis</b>
<b>C – contrários</b>
<b>A – ausentes</b>

